



Estado da Paraíba  
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Ano XXII

Edição - 266

Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO - PB, 18 de abril de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº09/2020,**

**de 18 de abril de 2020.**

**PRORROGA A SUSPENSÃO DAS AULAS DA  
REDE PÚBLICA E PARTICULAR DE ENSINO  
DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO EM  
RAZÃO DA PANDEMIA DE INFECÇÃO HUMANA  
PELO CORONAVÍRUS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO/PB,**  
no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22 §8º, inciso II, da  
Constituição do Estado da Paraíba, em consonância com o artigo 75, inciso IV, da  
Lei Orgânica do Município de Sertãozinho.

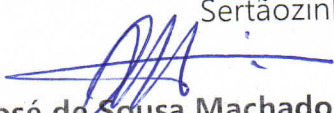
**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado da Paraíba, através  
dos **DECRETOS 40.134/2020**, de 20.03.2020 e **40.167**, de 03.04.2020, declara  
**ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**, no âmbito desse Estado, por consequência  
da condição de transmissão pandêmica de infecção humana pelo novo  
coronavírus, definida pela OMS – Organização Mundial da Saúde;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica **PRORROGADO** a suspensão das aulas da rede  
pública e particular de ensino no Município de Sertãozinho até o dia  
03 de maio de 2020, em razão de pandemia de doença infecciosa,  
viral respiratório (COVID-19), causada pelo agente novo Coronavírus.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertãozinho/PB, 18 de abril de 2020.

  
**José de Sousa Machado**  
**Prefeito Constitucional**